LEI Nº417, DE 17 DE MAIO DE 2.001

Acrescenta parágrafo único ao art. 2º, e modifica o art. 3º, da Lei nº275/99, que institui a ajuda alimentação.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº275/99, que institui a ajuda alimentação, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único – Será concedido ajuda alimentação a empregados públicos, que prestarem serviços fora do Município, cujos deslocamentos não sejam de longo percurso, não necessitem de abastecimento ou hospedagem, e que coincidam com horário de refeições."

Art. 2º - O art. 3º da Lei nº275/99, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º- A ajuda alimentação terá o valor de R$5,00 (cinco reais), por refeição".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de maio de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária